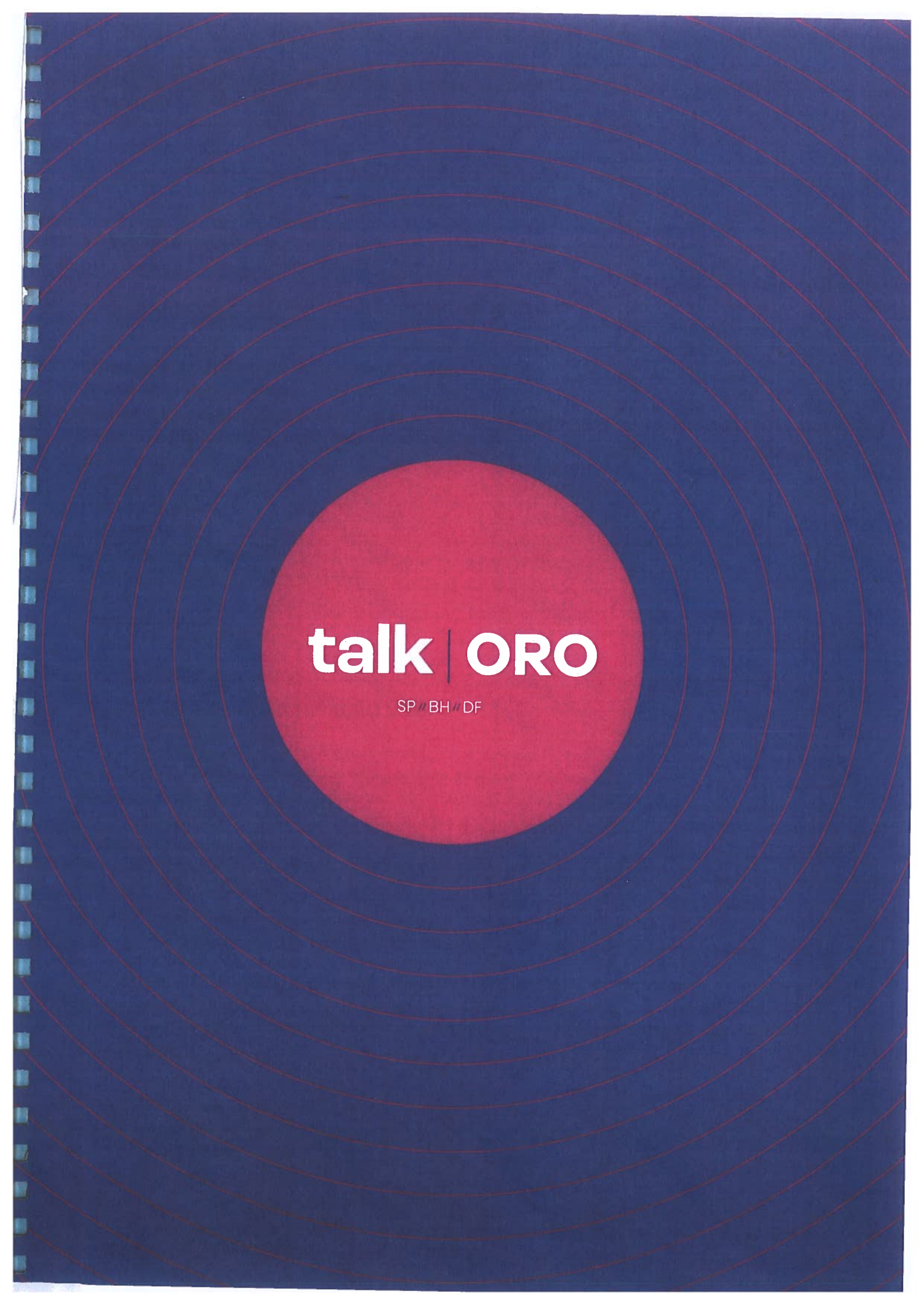


A dark blue spiral-bound notebook cover. The cover features a series of concentric red circles centered on the page. The circles are thin and evenly spaced, creating a hypnotic effect. In the center of the circles is a solid red circle. The text 'talk | ORO' is printed in white on this central red circle. Below it, the text 'SP // BH // DF' is printed in a smaller white font. The spiral binding is visible on the left edge of the notebook.

talk | ORO

SP // BH // DF

PLANILHA DE PREÇOS

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	CONTABILIZA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDA DE ESTIMADA PARA 15 (QUINZE) MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	63711	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$ 20.105,44	R\$ 301.581,60
		Profissional com perfil de Altíssima Complexidade (Master)	15601	63711	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$ 26.454,64	R\$ 396.819,60
2	DIAGNÓSTICO, MATRIZ ESTRATÉGICA E PLANO DE AÇÕES PARA PLATAFORMAS DIGITAIS	Produto - Baixa Complexidade (até 5 plataformas)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 8.148,44	R\$ 162.968,80
		Produto - Média Complexidade (6 a 10 plataformas)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 17.288,13	R\$ 345.762,50
		Produto - Alta Complexidade (11 a 13 plataformas)	15601	63711	Não se aplica	15	R\$ 23.806,33	R\$ 357.094,88
3	DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DIGITAL DE MARCA, PROJETO OU TEMA	Produto (Conforme Demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 14.911,75	R\$ 298.234,90
4	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa complexidade (júnior)	15601	63711	5 (cinco) profissionais com o perfil correspondente	75	R\$ 5.793,75	R\$ 434.531,25
		Prestação de serviço por profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	15601	63711	8 (oito) profissionais com o perfil correspondente	120	R\$ 7.879,75	R\$ 945.570,00

		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (sênior)	15601	63711	5 (cinco) profissionais com o perfil correspondente	75	R\$ 11.261,40	R\$ 844.605,00
5	DESIGN GRÁFICO	Prestação do serviço - designer Baixa Complexidade (Júnior)	15601	63711	2 (dois) profissionais com o perfil correspondente	30	R\$ 4.977,67	R\$ 149.330,10
		Prestação do serviço - designer Média Complexidade (Pleno)	15601	63711	4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente	60	R\$ 6.250,94	R\$ 375.056,40
		Prestação do serviço - designer Alta Complexidade (Sênior)	15601	63711	2 (dois) profissionais com o perfil correspondente	30	R\$ 8.023,13	R\$ 240.693,75
6	MONITORAMENTO DOS TEMAS DE INTERESSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Produto - Alta complexidade (de 1 milhão a 2 milhões de menções/mês) Obs: caso o número de menções ultrapasse 2 milhões no mês, o produto contratado a ser considerado é o de Altíssima	15601	63711	1 (Continuado mensal)	15	R\$ 35.759,96	R\$ 536.399,40
		Produto - altíssima complexidade (acima de 2.000.001 de menções/mês) Obs: caso o número de menções não ultrapasse 2 milhões no mês, o produto contratado a ser considerado é o de Alta	15601	63711	1 (continuado mensal)	15	R\$ 38.458,75	R\$ 576.881,25
7	ANÁLISE DE DADOS DIÁRIA E MENSAL	Produto - continuado mensal	15601	63711	1 (continuado mensal)	15	R\$ 32.876,75	R\$ 493.151,25

8	ANÁLISE DE DADOS PARA ÓRGÃOS ESPECÍFICOS (SEMANAL E MENSAL)	Produto - conforme demanda	15601	63711	Não se aplica	60	R\$ 24.750,00	R\$ 1.485.000,00
9	MAPA DE INFLUENCIADORES DIGITAIS	Baixíssima - 5 a 20 influenciadores (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	10	R\$ 7.492,52	R\$ 74.925,15
		Baixa - 21 a 40 influenciadores (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	6	R\$ 10.809,88	R\$ 64.859,28
		Média - 41 a 80 influenciadores (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	6	R\$ 18.736,67	R\$ 112.420,02
		Alta - 80 a 120 influenciadores (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	3	R\$ 29.072,46	R\$ 87.217,37
10	ARQUITETURA DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto - Baixa Complexidade - arquitetura de informação de 1º nível (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 13.390,97	R\$ 267.819,30
		Produto - Média Complexidade - arquitetura de informação até o 3º nível (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 19.448,91	R\$ 388.978,20
		Produto - Alta Complexidade - arquitetura de informação acima do 4º nível (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 24.385,83	R\$ 487.716,60
11	PROJETO EDITORIAL DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto - conforme demanda	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 8.847,03	R\$ 176.940,60

12	ESCOPO FUNCIONAL DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto - baixa Complexidade - de 1 (um) até 5 (cinco) processos de negócio (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 10.245,96	R\$ 204.919,10
		Produto - média Complexidade - de 6 (seis) até 10 (dez) processos de negócio (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 13.750,31	R\$ 275.006,10
		Produto - alta Complexidade - de 11 (onze) até 15 (quinze) processos de negócio (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 18.942,68	R\$ 378.853,60
13	ESCOPO TÉCNICO DE TI DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Prestação de serviços - em horas (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20.000	R\$ 71,25	R\$ 1.426.000,00
14	SEO - Search Engine Optimization	Produto (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	30	R\$ 8.093,20	R\$ 242.796,00
15	ANÁLISE DE TRÁFEGO DE REDE E USABILIDADE	Produto (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 14.616,15	R\$ 292.322,90
16	MANUTENÇÃO DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	35.000	R\$ 71,25	R\$ 2.493.750,00

14.917.205,78

2. Valor Total da Proposta: R\$ R\$ 14.917.204,89 (quatorze milhões novecentos e dezessete mil duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

3. Validade da Proposta de: 120 (cento e vinte) dias.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas, equipamentos, estruturas, transporte, diárias e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

Brasília, 25 de agosto de 2025.



MIND CONSULTORIA LTDA
Leonardo Dias Saraiva
Representante Legal



ORO COMUNICAÇÃO LTDA
Anderson de França Campos
Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Leonardo Dias Saraiva, portador do CPF nº 015.021.216-03, na condição de representante legal de MIND CONSULTORIA LTDA e Anderson de França Campos, CPF nº 086.337.996-69, na condição de representante legal de ORO COMUNICAÇÃO LTDA, interessados em participar em consórcio TALK|ORO da CONCORRÊNCIA nº 006/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração é que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Brasília, 15 de Agosto de 2025.



MIND CONSULTORIA LTDA
CNPJ 03.997.588/0001-98
Leonardo Dias Saraiva
Representante Legal



ORO COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ 18.351.226/0001-00
Anderson de França Campos
Representante Legal

DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 5.1.5. DO EDITAL

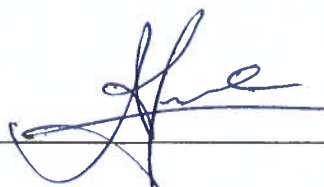
Leonardo Dias Saraiva, portador do CPF nº 015.021.216-03, na condição de representante legal de MIND CONSULTORIA LTDA e Anderson de França Campos, CPF nº 086.337.996-69, na condição de representante legal de ORO COMUNICAÇÃO LTDA, interessados em participar em consórcio TALK|ORO da concorrência nº 006/2025, Processo nº 005.00000107/2025-83, DECLARAMOS sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto nos § 1º do artigo 63 da Lei federal nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação; e
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Local e data).
- c) Se Cooperativa: Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília, 15 de Agosto de 2025.



MIND CONSULTORIA LTDA
Leonardo Dias Saraiva
Representante Legal



ORO COMUNICAÇÃO LTDA
Anderson de França Campos
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

QSA 24 - Nº 01 - Taguatinga - Brasília/DF

Fone: (61) 3044-9350 / 3044-9388 / 3044-9377

E-mail: cart3taguatinga@gmail.com

CNPJ: 00.547.851/0001-59

ID CNJ: 021048

Elízio Martins da Costa

TITULAR

Livro: 3003-P

Folha: 072

Prot.: 499193

6c25-0d50-b4a6-06d8
08a4-4f4e-ba4e-8f93
www.cartorios.com.br



PROCURAÇÃO bastante que faz **MIND CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (**20/08/2025**), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, nesta Serventia, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, **MIND CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.997.588/0001-98, com sede na SETOR SCN, Quadra 05, Bloco A, nº 50, Sala 1405, Bairro Asa Norte, Brasília, DF, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 5320104190-5, por despacho de 09/08/2000, com sua 16ª alteração contratual consolidada, registrada sob o nº 2581130, em 06/08/2024, neste ato, representada pela sócia administradora, **CAROLINE HESSMANN SCHULER**, CNH-00718912727-DETRAN/DF, onde constam a CI-3383004-SSP/SC, CPF-005.928.829-93, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Avenida Parque Aguas Claras, Lote 2705, Apartamento 1301, Águas Claras/DF; a presente, reconhecida como a própria, em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituía bastante procurador, **LEONARDO DIAS SARAIVA**, CI-CNH-02738410874-DETRAN/MG, CPF-015.021.216-03, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 555, Apartamento 1301, Distrito Gutierrez, Belo Horizonte/MG; com poderes especiais para participar da licitação instaurado pelo Estado de São Paulo, na modalidade de pregão presencial, Concorrência nº 06/2025, podendo, para tanto, representá-la perante o Governo do Estado de São Paulo, seus departamentos e secretarias, prefeituras municipais, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Sistema de Compras do Governo Federal, onde mais for preciso e com esta se apresentar; requerer, alegar, recorrer e assinar o que for preciso; prestar declarações, apresentar provas, cumprir exigências; juntar e/ou retirar papéis e documentos, firmando-os; incluir, alterar ou excluir dados cadastrais; defender os direitos e interesses da empresa outorgante; interpor recursos; requerer e assinar quaisquer guias e termos; negociar forma de pagamento, endossar e assinar cheques em nome da outorgante, receber comprovantes de pagamentos; assinar contratos e propostas, convir com cláusulas e condições; oferecer lances e propostas, depositar e retirar cauções em qualquer estabelecimento bancário em geral; dar e receber quitação; praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, por mais especiais que sejam, ainda que não constem aqui, expressamente e substabelecer que, tudo dar por bom, firme e valioso. PORTO POR FÉ que esclareci à outorgante quanto ao significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento, que aceita e assina. Dispensadas as testemunhas na forma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

QSA 24 - Nº 01 - Taguatinga - Brasília/DF

Fone: (61) 3044-9350 / 3044-9388 / 3044-9377

E-mail: cart3taguatinga@gmail.com

CNPJ: 00.547.851/0001-59

ID CNJ: 021048

Elízio Martins da Costa

TITULAR

Livro: 3003-P

Folha: 073

Prot.: 499193

da Lei. Os emolumentos, CCRCPN e ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento 00247443, nos valores de: **R\$ 110,05, R\$ 7,70 e R\$ 5,89**, respectivamente, totalizando **R\$ 123,64**. Eu, CAIO VENTURA MÁXIMO, ESCRIVENTE, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. E eu, MICHELLE GIURIZATTO MARTINS, TABELIÃ SUBSTITUTA, dou fé e assino. (a.a) MICHELLE GIURIZATTO MARTINS, CAROLINE HESSMANN-SCHÜLER. NADA MAIS. Traslada simultaneamente. Eu, TABELIÃ SUBSTITUTA, dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO *Caio* DA VERDADE.

Caio Ventura Máximo
Escrivente

Caio Ventura Máximo
Escrivente



Selo Digital de Segurança: TJDFT20250190972503BVKU
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

6c25-0d50-b4a6-06db
08a4-4f4e-ba4e-8f93
www.cartorios.com.br



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53201041905

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: MIND CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2400146105

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 Julho 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivê-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivê-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

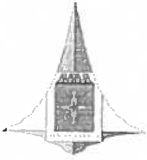


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2581130 em 06/08/2024 da Empresa MIND CONSULTORIA LTDA, CNPJ 03997588000198 e protocolo DFP2400146105 - 24/07/2024. Autenticação: 24475698C2227C8780DBC1ED8CDBD3C90E993B9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.168-5 e o código de segurança FcxC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA S.C.
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/102.168-5	DFP2400146105	23/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.928.829-93	CAROLINE HESSMANN SCHULER	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v.b iti		

711.393.111-15	GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v.b iti		

015.021.216-03	LEONARDO DIAS SARAIVA	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v.b iti		

666.580.471-20	MORIAEL RODRIGUES VIEIRA DE PAIVA	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v.b iti		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 2581130 em 06/08/2024 da Empresa MIND CONSULTORIA LTDA, CNPJ 03997588000198 e protocolo DFP2400146105 - 24/07/2024. Autenticação: 24475698C2227C8780DBC1ED8CDBD3C90E993B9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.168-5 e o código de segurança FcxC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


 FABIANNE RAISSA DA FONSECA
 SECRETÁRIA-GERAL

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL MIND CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF: 03.997.588/0001-98 – NIRE: 532/0104190-5 – CF/DF: 07.413.771/001-88

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MORIAEL RODRIGUES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, “comunhão parcial de bens”, publicitário, residente e domiciliado na SMAS trecho 01 Lote C Bloco B Apto. 107 – Setores Complementares - Brasília – DF (70610-635), Natural de Brasília – DF, Nascido no dia 15 de Fevereiro de 1975, filho de Newton Vieira de Paiva e Dalva Rodrigues de Paiva, portador da carteira de identidade Nº1.355.183, expedida pela SSP/DF, no dia 17 de Outubro de 1989, CPF: 666.580.471-20;

CAROLINE HESSMANN SCHULER, brasileira, casada, “comunhão parcial de bens”, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Av. Parque Águas Claras Lote 2705 Ed. Sublime Apto. 1301 – Águas Claras – Brasília – DF (71906-500), Natural de Joinville – SC, Nascida no dia 01 de Fevereiro de 1980, Filha de João Bartolomeu Hessmann e Maria Goreti Back Hessmann, portadora da carteira de identidade Nº 33833004, expedida pela SSP/SC, no dia 15 de Junho de 2007, CPF: 005.928.829-93;

LEONARDO DIAS SARAIVA, brasileiro, casado “separação de bens”, empresário, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré Nº. 555 Apt. 1301 – Distrito Gutierrez – Belo Horizonte – MG (CEP: 30441-086), natural de Governador Valadares - MG, nascido no dia 06/Agosto/1984, filho de Pedro Saraiva Roldão e Hebe Ferreira Dias Saraiva, portador da carteira de Habilitação Nº. 02738410874, expedida pelo Detran/MG, emitida em 01/Março/2018, CPF/MF: 015.021.216-03;

GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro, divorciado, Analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antunes, Nº 1070, Apto. 171, Pinheiros – São Paulo (05415-001), Natural de Altonla – PR, Nascido no dia 15 DE Setembro de 1981, Filho de Marcílio Gomes da Silva e Marisa Helena de Oliveira Gomes, portador da carteira de identidade Nº 286.3073, expedida pela SSP/DF, no dia 11 de Dezembro de 2006, CPF: 711.393111-15;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de: **MIND CONSULTORIA LTDA** com sede na SC/ NORTE Quadra 05 Bloco A Nº. 50 Sala 1405 – Asa Norte Brasília – DF (70715-000), conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob Nº 532/0104190-5, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.997.588/0001-98, resolvem de comum acordo e na forma de direito, alterá-lo e consolidá-lo sob as cláusulas e condições seguintes;

DAS ALTERAÇÕES

PRIMEIRA ALTERAÇÃO: OBJETO SOCIAL

Prestação de serviços de publicidade de mídia interativa no que tange à criação, planejamento, organização, controle, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, produção de peças e campanhas publicitárias e projetos de mídia interativa, consultoria e instrutoria em publicidade, participação como cotista ou acionista do capital de outras empresas.

Tendo em vista as alterações, os sócios resolvem consolidar o contrato social que fica assim redigido.

MORIAEL RODRIGUES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, “comunhão parcial de bens”, publicitário, residente e domiciliado na SMAS trecho 01 Lote C Bloco B Apto. 107 – Setores Complementares - Brasília – DF (70610-635), Natural de Brasília – DF, Nascido no dia 15 de Fevereiro de 1975, filho de Newton Vieira de Paiva e Dalva Rodrigues de Paiva, portador da carteira de identidade Nº1.355.183, expedida pela SSP/DF, no dia 17 de Outubro de 1989, CPF: 666.580.471-20;

CAROLINE HESSMANN SCHULER, brasileira, casada, "comunhão parcial de bens", fisioterapeuta, residente e domiciliada na Av. Parque Águas Claras Lote 2705 Ed.Sublime Apto. 1301 – Águas Claras – Brasília – DF (71906-500), Natural de Joinville – SC, Nascida no dia 01 de Fevereiro de 1980, Filha de João Bartolomeu Hessmann e Maria Goreti Back Hessmann, portadora da carteira de identidade Nº 33833004, expedida pela SSP/SC, no dia 15 de Junho de 2007, CPF: 005.928.829-93;

LEONARDO DIAS SARAIVA, brasileiro, casado "separação de bens", empresário, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré Nº. 555 Apt. 1301 – Distrito Gutierrez – Belo Horizonte – MG (CEP: 30441-086), natural de Governador Valadares - MG, nascido no dia 06/Agosto/1984, filho de Pedro Saraiva Roldão e Hebe Ferreira Dias Saraiva, portador da carteira de Habilitação Nº. 02738410874, expedida pelo Detran/MG, emitida em 01/Março/2018, CPF/MF: 015.021.216-03;

GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro, divorciado, Analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antunes, Nº 1070, Apto. 171, Pinheiros – São Paulo (05415-001), Natural de Altonia – PR, Nascido no dia 15 DE Setembro de 1981, Filho de Marcilio Gomes da Silva e Marisa Helena de Oliveira Gomes, portador da carteira de identidade Nº 286.3073, expedida pela SSP/DF, no dia 11 de Dezembro de 2006, CPF: 711.393111-15;

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE e DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MIND CONSULTORIA LTDA**, e adota o nome fantasia de MIND CONSULTORIA;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida á: SC/NORTE Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1405 – Asa Norte Brasília – DF (70715-000);

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, pôr deliberação dos sócios;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Agosto de 2002, na data de arquivamento na Junta Comercial De Distrito Federal e seu tempo de duração será indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objetivo social: Prestação de serviços de publicidade de mídia interativa no que tange à criação, planejamento, organização, controle, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, produção de peças e campanhas publicitárias e projetos de mídia interativa, consultoria e instrutoria em publicidade, participação como cotista ou acionista do capital de outras empresas.

DO CAPITAL, QUOTAS, GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O capital da sociedade é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país.



Sócios	Nº quotas	Valor total	%
MORIAEL RODRIGUES VIEIRA DE PAIVA	1.024.080	R\$ 1.024.080,00	85,34
CAROLINE HESSMANN SCHULER	120.000	R\$ 120.000,00	10,00
LEONARDO DIAS SARAIVA	27.960	R\$ 27.960,00	2,33
GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES	27.960	R\$ 27.960,00	2,33
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá as sócios: **CAROLINE HESSMANN SCHULER** e **MORIAEL RODRIGUES VIEIRA DE PAIVA** e ambos assinam isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar a sociedade e o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo designar administradores não sócios, a designação dos mesmos dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após integralização;

CLÁUSULA NONA: A abertura da conta corrente e a contratação de empréstimos (bancários ou não) serão de responsabilidade do sócio **CAROLINE HESSMANN SCHULER** e **MORIAEL RODRIGUES VIEIRA DE PAIVA** separadamente;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo e qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social respeitará o ano calendário.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os resultados dos exercícios serão apurados a cada ano, no dia 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

DA FALÊNCIA, INCAPACIDADE, FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou intermediado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes



ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverá constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros (as) ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios e o numero de sócios da sociedade não exceder a 10, deverão ser formalizadas em Ata de reunião de sócios;

DAS DECLARAÇÕES

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: O foro, eleito de comum acordo pelos sócios, para dirimir dúvidas ou questões oriunda do presente contrato social, é o de Brasília – DF.

E, estando os sócios justos e contratados e assinam este instrumento.

Brasília – DF, 18 de Julho de 2024.

MORIAEL RODRIGUES VIEIRA DE PAIVA
Sócio administrador

CAROLINE HESSMANN SCHULER
Sócio administrador

LEONARDO DIAS SARAIVA
Sócio



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2581130 em 06/08/2024 da Empresa MIND CONSULTORIA LTDA, CNPJ 03997588000198 e protocolo DFP2400146105 - 24/07/2024. Autenticação: 24475698C2227C8780DBC1ED8CDBD3C90E993B9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.168-5 e o código de segurança FcxC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA S.A.
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/11

GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES
SÓCIO

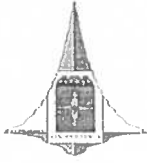


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2581130 em 06/08/2024 da Empresa MIND CONSULTORIA LTDA, CNPJ 03997588000198 e protocolo DFP2400146105 - 24/07/2024. Autenticação: 24475698C2227C8780DBC1ED8CDBD3C90E993B9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.168-5 e o código de segurança FcxC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA S.A.
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/102.168-5	DFP2400146105	23/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.928.829-93	CAROLINE HESSMANN SCHULER	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		

711.393.111-15	GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		

015.021.216-03	LEONARDO DIAS SARAIVA	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		

666.580.471-20	MORIAEL RODRIGUES VIEIRA DE PAIVA	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2581130 em 06/08/2024 da Empresa MIND CONSULTORIA LTDA, CNPJ 03997588000198 e protocolo DFP2400146105 - 24/07/2024. Autenticação: 24475698C2227C8780DBC1ED8CDBD3C90E993B9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.168-5 e o código de segurança FcxC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Fabianne Raissa da Fonseca
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MIND CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 03.997.588/0001-98 e protocolado sob o número 24/102.168-5 em 24/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2581130, em 06/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagcmProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.928.829-93	CAROLINE HESSMANN SCHULER	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
711.393.111-15	GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m u		
015.021.216-03	LEONARDO DIAS SARAIVA	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
666.580.471-20	MORIAEL RODRIGUES VIEIRA DE PAIVA	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.928.829-93	CAROLINE HESSMANN SCHULER	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
711.393.111-15	GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
015.021.216-03	LEONARDO DIAS SARAIVA	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
666.580.471-20	MORIAEL RODRIGUES VIEIRA DE PAIVA	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/07/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/102.168-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2581130 em 06/08/2024 da Empresa MIND CONSULTORIA LTDA, CNPJ 03997588000198 e protocolo DFP2400146105 - 24/07/2024. Autenticação: 24475698C2227C8780DBC1ED8CDBD3C90E993B9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.168-5 e o código de segurança FcxC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a),
em 06/08/2024, às 09:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/102.168-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2581130 em 06/08/2024 da Empresa MIND CONSULTORIA LTDA, CNPJ 03997588000198 e protocolo DFP2400146105 - 24/07/2024. Autenticação: 24475698C2227C8780DBC1ED8CDBD3C90E993B9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.168-5 e o código de segurança FcxC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, terça-feira, 06 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2581130 em 06/08/2024 da Empresa MIND CONSULTORIA LTDA, CNPJ 03997588000198 e protocolo DFP2400146105 - 24/07/2024. Autenticação: 24475698C2227C8780DBC1ED8CDBD3C90E993B9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.168-5 e o código de segurança FcxC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11

CNH-e

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		BR
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
1 - TITULAR E GERENCIADOR CAROLINE HESSMANN SCHULER		1ª REGISTRAÇÃO 09/06/1998
2 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 01/02/1980, JOINVILLE, SC		
42 DATA EMISSÃO 17/01/2024	43 VALIDADEZ 16/01/2034	44 REC. D
46 DOC IDENTIFICAÇÃO / DOC EMITIDO / UF -3383004 SSP SC		
48 CDT 005.928.829-93	5 ANO DE EXPIÇÃO 00718912727	6 CAT. HAB. B
NACIONALIDADE BRASILEIRO		
SIGNATURA JORGE BARTOLOMEU HESSMANN		
MÁRCA CORETI BACK HESSMANN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3247518837

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
AAC 				D 			
A 				D1 			
A1 				DE 			
B 			149/151/20/34	CA 			
B1 				CH 			
C 				DE 			
C1 				D1E 			

10/06
HAWASHI, III

ANEXO REGISTRO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
BOSSORUA 9675
011 77233539

DISTRITO FEDERAL

QR-CODE

[illegible]

I<BRA007189127<272<<<<<<<<<
8002011F3401169BRA<<<<<<<<<8
CAROLINE<<HESSMANN<SCHULER<<<

5

✓



IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ORO COMUNICACAO LTDA.**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2001004878

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2019	1	CESSAO DE COTAS

NOVA LIMA

Local

30 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212031169 em 11/01/2021 da Empresa ORO COMUNICACAO LTDA., Nire 31212031169 e protocolo 207947023 - 09/01/2021. Autenticação: 2C0561C5B1852A82649AAE58F42A818FA6B18BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/794.702-3 e o código de segurança 1pa6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

nº 1/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/794.702-3	MGP2001004878	30/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.337.996-69	ANDERSON DE FRANCA CAMPOS



ORO COMUNICACAO EIRELI

CNPJ n. 18.351.226/0001-00

NIRE 31600144416

TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

ANDERSON DE FRANCA CAMPOS, brasileiro, publicitário, casado em separação consensual de bens, nascido em 29/03/1988, inscrito no CPF sob nº 086.337.996-69, C.I. MG-13.888.685 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, Bloco Atlantic, apto. 601, Vila da Serra, CEP 34006250, titular da **ORO COMUNICAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.351.226/0001-00, com seu ato constitutivo registrado na JUCEMG sob NIRE 3160014441-6 em 12/08/2014, com a sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato nº 102, Torre B, Sala 602 e Sala 604, Bairro Vila Da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34006-053 resolve transformar a EIRELI em sociedade empresária limitada e ceder parte das quotas no qual se divide seu capital social, conforme a seguir.

I. TRANSFORMAÇÃO

1.1. **ANDERSON DE FRANCA CAMPOS** resolve transformar sua EIRELI em sociedade empresária Ltda., convertendo seu capital social de R\$300.000,00 em 300.000 quotas, com valor nominal cada uma.

II. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2.1 Ato contínuo, o sócio **ANDERSON DE FRANCA CAMPOS** cede e transfere para **TIAGO CARDOSO MATTE**, brasileiro, solteiro, designer gráfico, portador do CPF 080.368.329-41 e RG SC-5852517, expedido pela SSP/SC, residente domiciliado na Rua Viçosa, 533, Apto 801, Bairro São Pedro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30330-160, nascido em 15/11/1991, 30.000 (trinta mil) quotas de emissão da Sociedade, com tudo o que representam.

2.2 Em virtude da cessão e transferência descrita acima, o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

“Cláusula 5ª

O capital social é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

1 / 10



NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
ANDERSON DE FRANCA CAMPOS	270.000	R\$270.000,00
TIAGO CARDOSO MATTE	30.000	R\$30.000,00
TOTAL	300.000	R\$300.000,00

III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1 Os sócios aprovaram, por unanimidade, a nova redação do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação a seguir.

ORO COMUNICACAO LTDA.

CNPJ n. 18.351.226/0001-00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª. Denominação Social

A Sociedade adota o nome empresarial de **ORO COMUNICACAO LTDA.** (“Sociedade”) e será regida pelo presente Contrato Social, pela Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S/A).

Cláusula 2ª. Objeto Social

O objeto social da empresa passa a ser:

- (i) agência de propaganda e publicidade, planejamento e elaboração de campanhas publicitárias;
- (ii) definição de estratégia, planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital;
- (iii) prestação de serviços de publicidade de mídia interativa, incluindo criação, organização, controle, intermediação e distribuição de publicidade em veículos e meios de divulgação;
- (iv) produção de peças e campanhas publicitárias e projetos de mídia interativa; e
- (v) consultoria e assessoramento acerca dos demais itens do seu objeto social

Cláusula 3ª. Sede Social

A sede da sociedade é na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102 Salas 602- 604 - Bairro Vila da Serra, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.006-053.



Cláusula 4ª. Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades em 24/06/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. Capital Social

O capital social é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
ANDERSON DE FRANCA CAMPOS	270.000	R\$270.000,00
TIAGO CARDOSO MATTE	30.000	R\$30.000,00
TOTAL	300.000	R\$300.000,00

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

§ 2º. Todas as quotas são iguais e indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 3º. As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso da maioria do capital social.

§ 4º. Os sócios participarão dos lucros e das perdas da Sociedade na proporção de suas participações no capital social, exceto se de outra forma deliberado em Reunião de Sócios ou em documento/acordo apartado entre os sócios.

Cláusula 6ª. Administração

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **ANDERSON DE FRANCA CAMPOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



§ 1º. O administrador da Sociedade expressamente declara não estar incurso em qualquer das restrições previstas no §1º do art. 1.011 do Código Civil, bem como qualquer outro impedimento definido em lei especial que o impeça de exercer a administração da Sociedade

§ 2º. Observado o disposto no § 4º abaixo, o administrador da Sociedade terá poderes para gerir os negócios sociais e representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários ao exercício das atividades e desenvolvimento do objeto social da Sociedade.

§ 3º. A Sociedade também poderá ser representada, nas mesmas condições acima descritas, por procurador devidamente constituído na forma do § 6º abaixo.

§ 4º. A Sociedade será representada: (i) por seu administrador agindo isoladamente; ou (ii) por procurador, com poderes específicos, o qual deverá ser constituídos na forma do § 6º abaixo.

§ 5º. Caso o(s) administrador(es) seja(m) nomeados em ato em separado deverá(ão) firmar termo de posse, onde deverão prestar as declarações indicadas no 0 desta Cláusula, e após a assinatura do(s) termo(s) de posse, ficarão investidos em todos os poderes para administrar e representar a Sociedade, devendo ser averbada sua investidura na Junta Comercial.

§ 6º. As procurações para representação da Sociedade deverão ser outorgadas conjuntamente por 1 (um) administrador e deverão especificar todos os poderes conferidos e, com exceção das procurações *ad judícia*, terão validade não superior a 1 (um) ano, observado o disposto no art. 1.018 do Código Civil.

§ 7º. A título de *pro labore*, o(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujos valores serão estipulados pelos sócios de acordo com as possibilidades da Sociedade e em observância ao **Error! Reference source not found.** da Cláusula 7ª.

§ 8º. As operações estranhas aos fins sociais, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e outras garantias de favor, são expressamente vedadas e totalmente ineficazes em relação à Sociedade, salvo se tais operações houverem sido prévia e expressamente autorizadas pela maioria do capital social.

Cláusula 7ª. Deliberações Sociais



As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios que ocorrerá, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, com a finalidade de (i) tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade, (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, (iii) designar administradores, se for o caso, e/ou (iv) tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade, nos termos do art. 1.078 do Código Civil; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

§ 1º. As reuniões de sócios serão convocadas pelo(s) administrador(es) da Sociedade, por escrito, contendo a data, horário e matérias a serem discutidas na reunião. A convocação deve ser enviada a todos os sócios, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante assinatura de recibo de entrega ou (ii) por correio eletrônico, com comprovante de entrega. As reuniões de sócios poderão ser convocadas por sócios da Sociedade nas hipóteses previstas no art. 1.073, “i” do Código Civil, observadas as regras de convocação estabelecidas nesta Cláusula 7ª.

§ 2º. A Reunião de Sócios deve ser convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização, a contar, em cada caso, da data de assinatura do recibo de entrega pessoal da convocação, da data de recebimento da carta via correio, da data do comprovante de envio do telegrama ou da data do comprovante de entrega do correio eletrônico.

§ 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação para as reuniões nas quais houver o comparecimento de sócios representantes da totalidade do capital social da Sociedade.

§ 4º. A Reunião de Sócios instala-se, em primeira ou segunda convocação, com a presença de sócios que representem a maioria do capital social.

§ 5º. A Reunião de Sócios será conduzida por um presidente e um secretário, que deverão ser escolhidos pela maioria do capital social.

§ 6º. Qualquer sócio ou advogado pode representar um sócio nas reuniões, desde que possua procuração que lhe outorgue poderes específicos para o exercício do direito de voto, na forma do §1º, art. 1.074 do Código Civil.

§ 7º. As Reuniões de Sócios poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico que possibilite a discussão em tempo real entre os sócios. Uma cópia devidamente assinada do voto proferido pelo sócio que participar remotamente da reunião deverá ser enviada carta ou correio eletrônico (todos com comprovante de recebimento), na data da referida reunião, para o devido registro e arquivamento na sede Sociedade. O sócio, agindo conforme o disposto acima será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos



legais, sendo que sua assinatura na ata poderá ser suprida pela assinatura do presidente da mesa.

§ 8º. As deliberações sociais, em matérias cujo quórum de deliberação não houver sido especificado pelo presente Contrato Social ou pela legislação aplicável, deverão ser aprovadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

§ 9º. A Sociedade não terá livro de registro de atas de Reunião de Sócios, livro de registro de presença em Reunião de Sócios ou outro livro societário qualquer, salvo se exigido por legislação especial aplicável à Sociedade.

§ 10º. Será dispensada a realização de Reunião de Sócios se todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Cláusula 8ª. Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro de cada ano e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro, ocasião em que serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do período, atendendo às formalidades legais.

§ 1º. Observado o disposto no § 2º abaixo, os lucros serão distribuídos aos sócios ou destinados à constituição de reservas de lucros da Sociedade, conforme deliberado em Reunião de Sócios.

§ 2º. A Sociedade não distribuirá dividendo mínimo obrigatório aos sócios.

§ 3º. Por deliberação tomada por sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade, a Sociedade poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros, bem como distribuí-los antes de encerrado o exercício social, sendo que, em quaisquer hipóteses, deverá ser levantado balanço especial para essa finalidade.

§ 4º. Os lucros da Sociedade poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio, na forma prevista no Art. 1.007 do Código Civil, mediante aprovação de sócios que representem a maioria do capital social.

Cláusula 9ª. Falecimento, Interdição, Ausência e Dissolução dos Sócios

Em caso de morte, interdição, ausência judicial declarada ou dissolução de qualquer dos sócios, seus sucessores ou representantes legais terão direito de continuar na Sociedade, ficando, contudo, sujeitos às previsões contidas neste Contrato Social.



§ 1º. Os sucessores do sócio falecido, interditado, ausente ou dissolvido deverão, no prazo de 90 (noventa) dias contados, respectivamente, da morte, interdição, declaração de ausência ou deliberação de dissolução, manifestar, por escrito à Sociedade, na pessoa de qualquer um dos administradores, o seu interesse de se tornarem sócios.

§ 2º. Nos termos do parágrafo anterior, não havendo manifestação no prazo estipulado ou sendo ela negativa, os sócios remanescentes poderão optar por (i) decidir pela sucessão da participação societária em favor dos sucessores ou representantes legais do sócio morto, interditado, declarado ausente ou dissolvido, (ii) promover a liquidação das quotas do sócio morto, interditado, declarado ausente ou dissolvido, caso em que deverá ser pago aos sucessores o valor dos respectivos haveres a seus sucessores ou representantes, nos termos da Cláusula 13ª, mediante o cancelamento ou aquisição das respectivas quotas, (iii) por acordo com os sucessores ou representantes legais, promover a substituição do sócio falecido, interditado, ausente ou dissolvido, ou (iv) deliberar a dissolução da Sociedade.

Cláusula 10ª. Cessão e Oneração de Quotas

A cessão ou transferência de quotas do capital social e/ou direitos a estas inerentes, para terceiros que não participem da Sociedade, dependerá do prévio consentimento dos sócios titulares de quotas que representem, no mínimo, a maioria do capital social da Sociedade, também considerada, para esse cálculo, a participação do cedente, observadas as condições estabelecidas nesta Cláusula, que tratam do Direito de Preferência. O consentimento dos demais sócios poderá ser dado no próprio instrumento de alteração do contrato social.

§ 1º. Para os fins do disposto nesta Cláusula 10ª, “cessão ou transferência” significa alienar, vender, ceder, transferir, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, dispor, cancelar ou substituir as quotas, ou ainda, a cessão de quaisquer direitos a elas inerentes, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, ainda que em decorrência de integralização de capital, cisão, incorporação, fusão, dissolução ou liquidação ou qualquer outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade das quotas.

§ 2º. Fica assegurado, mútua e reciprocamente, entre os sócios, o direito de preferência, em igualdade de condições, na cessão ou transferência de qualquer quota representativa do capital social da Sociedade e seus respectivos direitos, na proporção do capital social que possuírem (“Direito de Preferência”).

§ 3º. O sócio que pretender vender ou ceder, direta ou indiretamente, qualquer quota do capital social da Sociedade deverá, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da operação, formalizar por escrito a sua pretensão, por notificação de oferta com aviso

7 / 10



de recebimento ("Notificação de Oferta"), informando a quantidade de quotas que pretende alienar, o preço e condições de pagamento e, se houver, o nome e qualificação do interessado, ficando assegurado aos demais sócios o direito de exercer o seu Direito de Preferência na aquisição das quotas ofertadas, nas exatas condições da oferta indicada na Notificação de Oferta.

§ 4º. No caso de todos os sócios exercerem seu Direito de Preferência, a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes será feita na proporção das quotas que cada sócio possuir no capital social preexistente. Não exercendo todos os sócios o seu Direito de Preferência, os demais sócios interessados poderão adquirir as quotas do capital social e/ou direitos a elas inerentes que sobraem, na proporção de suas participações no capital social preexistente.

§ 5º. Observado o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias sem que haja manifestação de interesse por quaisquer dos sócios, o sócio notificante poderá ceder suas quotas a terceiro(s), desde que seja aprovado o ingresso do terceiro na Sociedade, conforme **Error! Reference source not found.** da Cláusula 7ª, e a cessão se efetive nas exatas condições ofertadas aos demais sócios, no prazo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Oferta ("Prazo de Alienação"). O transcurso do Prazo de Alienação ou a modificação na oferta informada na Notificação de Oferta restabelece o Direito de Preferência nos prazos indicados nesta Cláusula.

§ 6º. Qualquer cessão ou transferência de quotas que não observe às disposições desta Cláusula 10ª será considerada nula e ineficaz, e não produzirá quaisquer efeitos.

§ 7º. No caso de execução de sócio insolvente, com penhora judicial de suas quotas, os demais sócios poderão aprovar a exclusão do sócio devedor, com a consequente liquidação ou alienação de suas quotas.

§ 8º. No caso do § 7º acima, os demais sócios terão também direito de preferência para a aquisição das quotas penhoradas, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

Cláusula 11ª. Retirada de Sócios

O sócio que dissentir das deliberações relativas a alterações do contrato social, fusão, incorporação de outra sociedade ou por outra sociedade, nos termos do art. 1.077 do Código Civil, poderá exercer seu direito de retirada em até 30 (trinta) dias da data de realização da Reunião de Sócios em que tais deliberações tenham sido tomadas, mediante notificação à Sociedade. Nesse caso, o sócio retirante deverá oferecer suas quotas aos demais sócios, conforme procedimento previsto na Cláusula 10ª. As quotas do sócio retirante que não sejam adquiridas pelos demais sócios deverão ser absorvidas pela



Sociedade, que pagará haveres diretamente ao sócio retirante, de acordo com as disposições estabelecidas no presente Contrato.

§ 1º. Os haveres do sócio retirante serão pagos na forma da Cláusula 13ª deste Contrato.

Cláusula 12ª. Exclusão de Sócios

Sempre que um ou mais sócios incorrerem em justa causa, de acordo com o art. 1.085 do Código Civil, os sócios que representam a maioria do capital social poderão excluir o sócio faltoso da Sociedade, em reunião de sócios especialmente convocada para essa finalidade, respeitado o exercício do direito de defesa, quando se procederá à apuração dos haveres do sócio excluído na forma da Cláusula 13ª deste Contrato.

§ 1º. O não comparecimento do sócio à reunião em que será deliberada a sua exclusão será considerado como renúncia ao seu direito de defesa, nada mais podendo reclamar dos demais sócios ou da Sociedade, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, seja a que título for.

§ 2º. A exclusão de sócio produzirá efeitos imediatamente após a deliberação que venha a decidir pela exclusão. A realização da avaliação das quotas da Sociedade/elaboração do balanço específico, conforme previsto na Cláusula 13ª deste Contrato, será providenciada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da mencionada deliberação.

Cláusula 13ª. Apuração de Haveres

Em todas as hipóteses em que houver a necessidade de apuração de haveres (judicial ou extrajudicial), seja pela retirada, exclusão, dissolução parcial, sucessão de sócios, dissolução de sociedade conjugal de sócios, interdição e demais casos, os haveres devidos serão pagos mediante avaliação da Sociedade através do seu valor patrimonial contábil ou de acordo com o valor por quota da última operação envolvendo compra e venda de quotas da Sociedade, o que for maior, que será providenciada pela Sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do fato que der ensejo à apuração.

§ 1º. O pagamento dos haveres do sócio retirante deverá ser feito em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira na data da cessão das quotas, corrigido de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ou, na inexistência deste à época do evento, outro que venha a substituí-lo.

§ 2º. Caso tenham sido pagos dividendos antecipados ao sócio retirante, estes serão descontados dos valores a serem pagos a este sócio. Caso o sócio retirante não tenha direito a receber quaisquer haveres e tenham sido pagos dividendos antecipados até o momento de sua retirada, este ficará obrigado a devolver a quantia recebida.



Cláusula 14ª. Solução de Controvérsias

Fica eleito o foro de NOVA LIMA/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Nova Lima/MG, 01 de setembro de 2020

Sócio/Administrador:

ANDERSON DE FRANCA CAMPOS

Sócio ingressante:

TIAGO CARDOSO MATTE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/794.702-3	MGP2001004878	30/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
086.337.996-69	ANDERSON DE FRANCA CAMPOS
080.368.329-41	TIAGO CARDOSO MATTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 39
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 11 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212031169 em 11/01/2021 da Empresa ORO COMUNICACAO LTDA., Nire 31212031169 e protocolo 207947023 - 09/01/2021. Autenticação: 2C0561C5B1852A82649AAE58F42A818FA6B18BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/794.702-3 e o código de segurança 1pa6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA042035481<069<<<<<<<<<<
8803296M3402085BRA<<<<<<<<<<6
ANDERSON<<DE<FRANCA<CAMPOS<<<<

7

✓

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este caderno inicia-se na página 01 e termina na página ⁴¹ contando com essa.

Brasília, 15 de Agosto de 2025.

CONSÓRCIO TALK|ORO



MIND CONSULTORIA LTDA
CNPJ 03.997.588/0001-98
Leonardo Dias Saraiva
Representante Legal



ORO COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ 18.351.226/0001-00
Anderson de França Campos
Representante Legal